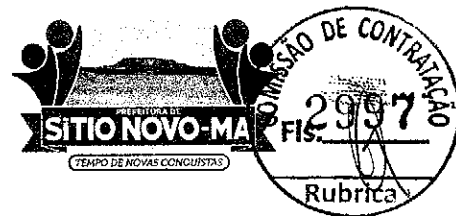




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



MEMORANDO INTERNO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0020/2025-SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Sítio Novo (MA), 25 de Agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento licitatório especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)**, para o exercício financeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco).

Como base, segue anexo o projeto básico /executivo elaborado pelo setor competente.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
13	CERA LÍQUIDA PARA PISO, CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	POLYLAR	Caixas	3	76,13	228,39
52	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000 ML. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PREMISSE	Unidades	45	10,50	472,50
53	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PATINHO	Pacotes	45	5,50	247,50
55	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PATINHO	Pacotes	45	4,00	180,00
56	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PATINHO	Pacotes	45	4,20	189,00
59	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500 GRAMAS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	NUTRILAR	Pacotes	12	10,50	126,00
62	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SAUDE HOSPITALAR	Pacotes	6	12,00	72,00
TOTAL						1.515,39


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.244.0124.4089.0000 - Manutenção do Centro de Ref.da Assistência Social-CRAS

08.244.0124.4125.0000 - Manutenção do Prog. CRAS Volante

08.244.0124.4075.0000- Manutenção do Programa IGD-BF

08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

500 – Recursos não vinculados de impostos

660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

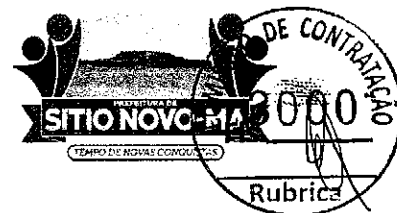
Valor: R\$ 1.515,39 (Hum mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Sítio Novo/MA, 27 de Agosto de 2025.


RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0020/2025-SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 136/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA COMERCIAL GOA LTDA.

Aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, brasileira, agente política, portador da cédula de identidade de nº 17248793-5 SSP/MA, e do CPF Nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **COMERCIAL GOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C – Jardim Bela Vista, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 058648522016-0 SSP/MA e do CPF nº 628.662.343-40, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0020/2025-SEPLAN** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SEPLAN (SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
13	CERA LIQUIDA PARA PISO, CAIXA COM 12 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	POLYLAR	Caixas	3	76,13	228,39
52	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO, FRASCO COM 1.000 ML. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PREMISSE	Unidades	45	10,50	472,50
53	SACO DE LIXO, 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PATINHO	Pacotes	45	5,50	247,50
55	SACO DE LIXO, 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PATINHO	Pacotes	45	4,00	180,00
56	SACO DE LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PATINHO	Pacotes	45	4,20	189,00
59	SODA CAUSTICA, CRISTALIZADA, ESCAMAS, PACOTE 500 GRAMAS. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	NUTRILAR	Pacotes	12	10,50	126,00
62	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SAUDE HOSPITALAR	Pacotes	6	12,00	72,00
TOTAL						1.515,39

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.515,39 (Hum mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

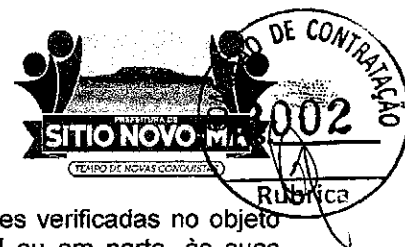
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

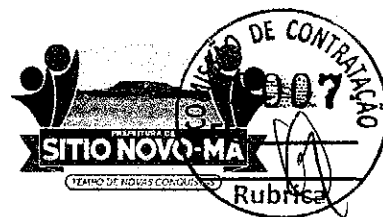
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa/Projeto/Atividade:

08.244.0124.4024.0000- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08.244.0124.4089.0000 - Manutenção do Centro de Ref.da Assistência Social-CRAS

08.244.0124.4125.0000 - Manutenção do Prog. CRAS Volante



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



08.244.0124.4075.0000- Manutenção do Programa IGD-BF

08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso:

500 – Recursos não vinculados de impostos

660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: R\$ 1.515,39 (Hum mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justa s e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Sítio Novo (MA), 28 de Agosto de 2025.

**RAIMUNDA DE
FRANÇA
RODRIGUES**

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA DE FRANÇA
RODRIGUES
Dados: 2025.08.28 08:21:22
-03'00'

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**

CNPJ: 18.767.995/0001-86

Responsável legal da CONTRATANTE

**LEANDRO DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por LEANDRO DA
SILVA

**OLIVEIRA:62866
234340**

OLIVEIRA:62866234340
Dados: 2025.08.28
10:53:20 -03'00'

**COMERCIAL GOA LTDA,
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Assistência Social – FMAS 08.244.0124.4089.0000 - Manutenção do Centro de Ref.da Assistência Social-CRAS 08.244.0124.4125.0000 - Manutenção do Prog. CRAS Volante 08.244.0124.4075.0000- Manutenção do Programa IGD- 08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 14.154,81 (Quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos). VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.154,81 (Quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).Sítio Novo - MA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 3h5ehrbhdzd20250901160944

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 133/2025 – SEPLAN

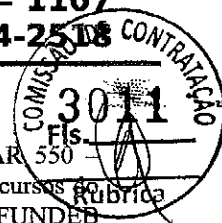
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 133/2025 – SEPLAN CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. **CONTRATADA:** COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C – Jardim Bela Vista, São Luís/MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade Orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4013.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4011.0000 – Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA Programa/Projeto/Atividade: 20.608.0052.4020.0000 - Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: Órgão: 05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano Natureza de Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 3.290,28 (Três mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.290,28 (Três mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Sítio Novo - MA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 79gsmwmm20250901160907

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 134/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 134/2025 - SEMED CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. **CONTRATADA:** COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C – Jardim Bela Vista, São Luís/MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 - Transferência do FUNDEB –





Complementação da União – VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550 – Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de Impostos 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 - Manutenção da Secretaria Mun.de Educação Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 2.999,67 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.999,67 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Sítio Novo - MA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: vomytwknt7j20250901160936

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65. CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C – Jardim Bela Vista, São Luís/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.302.1330.4061.0000 - Manut.do Serv. de Atend. Móvel às Urgências- SAMU Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 3.117,78 (Três mil e cento e dezessete reais e setenta e oito centavos). VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.117,78 (Três mil e cento e dezessete reais e setenta e oito centavos). Sítio Novo - MA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: j1qosufb9120250901160909

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 136/2025 - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 136/2025 - SEDES CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86. CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C – Jardim Bela Vista, São Luís/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS 08.244.0124.4089.0000 - Manutenção do Centro de Ref.da Assistência Social-CRAS 08.244.0124.4125.0000 - Manutenção do Prog. CRAS Volante 08.244.0124.4075.0000- Manutenção do Programa IGD-BF 08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz Natureza da Despesa:





3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 1.515,39 (Hum mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos). VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.515,39 (Hum mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Sítio Novo - MA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: iv8fedty0z120250901160901

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 137/2025 - SEPLAN

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 137/2025 - SEPLAN CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADA: COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.XXX.XXX/0001-31, com sede na RUA SANTO AGATÃO, Nº 22, JARDIM DAS OLIVEIRAS, IMPERATRIZ - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade Orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4013.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 11 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4011.0000 – Manut. da Sec.de Infra Estrutura e Desenv. Urbano Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA Programa/Projeto/Atividade: 20.608.0052.4020.0000 - Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: Órgão: 05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4023.0000 - Manut. da Secretaria de Desenv. Humano Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 2.591,40 (Dois mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos). VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.591,40 (Dois mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Sítio Novo - MA, aos 28 dias do mês de Agosto de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: 2nrgcangnk120250901160948

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 138/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - CONTRATO Nº 138/2025 - SEMED CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADA: COMASA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.XXX.XXX/0001-31, com sede na RUA SANTO AGATÃO, Nº 22, JARDIM DAS OLIVEIRAS, IMPERATRIZ - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo Fonte de Recurso: 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-040/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 508/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a recuperação e adequação de estradas vicinais nas REGIÃO 1 - TRECHO 01 - MA 106 ATE POV. CAFUZ/ESTRADA APAGA FOGO - TRECHO 02 - MA 106 ATE POV. APAGA FOGO - TRECHO 03 - POV. APAGA FOGO AO POV. MACACÓ - TRECHO 04 - POV. QUEIMADAS AO POV/BOM JARDIM/CAMPO NOVO-ATE O PORTO. REGIÃO 02 - TRECHO 01 - MA 106, POV. MANGABEIRA AO POV. PAU POMBO/POV. SÃO ROQUE/POV. SÃO RAIMUNDO/POV. SÃO JOSÉ/ POV. BOI DE CARRO/PO. CHAPADINHA/POV. SÃO FRANCISCO/POV. BANDEIRA - TRECHO 02 - POV. SÃO RAIMUNDO/POV. BOM QUE DOI/POV. FACHINA/POV. MULATO - TRECHO 03 - POV. PAU POMBO AO POV. NOVO HORIZONTE PO. SÃO JOAQUIM - TRECHO 04 - POV. PAU POMBO AO POV. ENIERQUEIRA A ESTRADA DE S BENEDITO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. TIPO: Menor preço global. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Transportes, obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/09/2025. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 19 de Agosto de 2025.
FABIANO FROES ABREU
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-041/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 509/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a recuperação e adequação de estradas vicinais nas REGIÃO 03 - TRECHO 01 - MA 106 /POV. MOCAMBO/POV. SANTA LUZIA/POV. SÃO BENEDITO - TRECHO 02 - POV. SÃO BENEDITO/POV. SÃO JOAQUIM/POV. CURRAL VELHO/POV. OUTEIRO/POV. CHAPADA GRANDE/POV. BEM FICA /POV. JANAUBA - TRECHO 03 - POV. SÃO BENEDITO AO POV. RIO DOS PEIXES - TRECHO 04 - ESTRADA DE SÃO BENEDITO /POV. MACAUBAL/POV. CURRALZINHO/POV. SECO - TRECHO 05 - POV. SECO AO POV. RIO DOS PEIXES - TRECHO 06 - POV. CURRAL VELHO/POV. PLANTAS - TRECHO 07 - ESTRADA DE OUTEIRO POV. /BACURI/POV. CHAPADEIRA/POV. ARANHA/POV. BELA VISTA - TRECHO 08 - POV. BACURI/POV. MUNDICO/POV. VIVO, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. TIPO: Menor preço global. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Transportes, obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 17/09/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 19 de Agosto de 2025.
FABIANO FROES ABREU
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-042/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 510/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a recuperação e adequação de estradas vicinais nas REGIÃO 4 - TRECHO 01 - POV. LIMOA/POV. SAMAUMA/POV. ALTO ALEGRE/POV. S. PEDRO. TRECHO 02 - POV. SAMAUMA/POV. VILA NOVA/POV. BACABAL/POV. MENDES/POV. IMPERIAL - TRECHO 03 - POV. MÓITE/POV. BGA SORTE/POV. CHAPADINHA I E CHAPADINHA II/POV. SANTA ROSA/POV. MANOEL - VICENTE/POV. COSTA/POV. ROSARIO - TRECHO 04 - POV. PONTA DA AREIA AO POV. SÃO BENTO - TRECHO 05 - POV. SANTA MARIA /POV. BRITO/POV. ARAUJO. REGIÃO 5 - TRECHO 01 - ESTRADA QUE VAI PARA O POV. ESTIVA /POV. CURVA GRANDE/POV. UMBIZAL/POV. POMPEU/POV. UMBIZAL A CABLOCO II E UMBIZAL ATE BEIRA DO RIO - TRECHO 02 - POV. POMPEU/POV. MATA DO LUIS - TRECHO 03 - POV. ESTIVA /POV. HENRIQUE ARAUJO E TATAUBAL - TRECHO 04 - POV. 3 FUROS POV. ESTIVA /POV. PINDOVAL - TRECHO 05 - ESTRADA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA AO POV. JACUNICAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. TIPO: Menor preço global. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Transportes, obras e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 18/09/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 19 de Agosto de 2025.
FABIANO FROES ABREU
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, para o Município de São Bento-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/09/2025, Data para abertura de propostas e início das lances a partir das 08:00 horas do dia 22/09/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. Tipo De Licitação: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 2 de setembro de 2025.
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

A PM de São Francisco do Maranhão/MA, realizará licitação dia 30/09/25 às 09:00, no portal novobmmnet.com.br. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de unidades habitacionais em áreas urbanas do município de São Francisco do Maranhão/MA. Edital: novobmmnet.com.br, www.tccma.tc.br, transparência. saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Email: cpisaofranciscoma2025@gmail.com

São Francisco do Maranhão/MA, 3 de setembro de 2025
FRANCIANE MENDES DE MOURA
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao contrato nº 71101004/2024, Processo Administrativo nº 020901C/2024, Partes: Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, e a empresa: Uchoa Engenharia Ltda. OBJETO: prorrogar o prazo do contrato de nº 71101004/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato BASE LEGAL: Artigo 124, Letra B, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto Contratação de empresa para construção de uma quadra poliesportiva no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, Conforme Contrato de Repasse nº 963898/2024/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CX, Valor do Contrato original global: R\$ 475.675,75 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) objeto e justificativa do Aditamento: quantidade de 90 (noventa) dias corrido. Valor do aditivo: o mesmo valor do contrato inicialmente contratado. Vigência: 06 de Junho de 2025 a 06 Setembro de 2025, SIGNATÁRIOS: Antônio Jacinto de Melo Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, pela contratada data da assinatura 06 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

OBJETO: O registro de preços para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transporte de São Roberto/MA, com data de abertura dia 19/09/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 2 de setembro de 2025.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CONTRATO Nº 133/2025 - SEPLAN
CONTRATO Nº 133/2025 - SEPLAN CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64. CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista, São Luís/MA. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Material De Limpeza, Para A Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.290,28 (Três mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos). As demais cláusulas, vide termo de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CONTRATO Nº 134/2025 - SEMED
CONTRATO Nº 134/2025 - SEMED CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-61. CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista, São Luís/MA. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Material De Limpeza, Para A Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.999,67 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). As demais cláusulas, vide termo de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS
CONTRATO Nº 135/2025 - SEMUS CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65. CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista, São Luís/MA. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Material De Limpeza, Para A Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.117,78 (Três mil e cento e dezessete reais e setenta e oito centavos). As demais cláusulas, vide termo de contrato.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CONTRATO Nº 136/2025 - SEDES
CONTRATO Nº 136/2025 - SEDES CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86. CONTRATADA: COMERCIAL GOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.XXX.XXX/0001-44, com sede na Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista, São Luís/MA. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição Eventual E Futura De Material De Limpeza, Para A Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.515,39 (Um mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos). As demais cláusulas, vide termo de contrato.





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

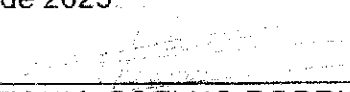
Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

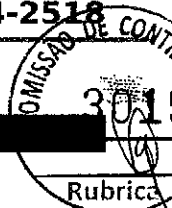
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xxufnku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

Adição ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a
Com o intuito de autenticidade, validade jurídica e integridade.